



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09



TERMO DE CONTRATO Nº 140/2022

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.612.743/0001-09, com sede na Praça Artur Ritter de Medeiros, s/n, na cidade de Espumoso-RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DOUGLAS FONTANA** daqui em diante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.527.951/0001-85, sediada na Marginal da Rodovia BR 116, n.º 11807, Km 100, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.690-100, representado pelo seu sócio administrador Sr. **Francisco Coraiola Bório**, inscrito no CPF sob o n.º 030.029.799-88, com endereço profissional na BR 116, n.º 11807, km 100, Hauer, na cidade de Curitiba/PR, CEP 81690-100, daqui em diante denominado de **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo 130266/2022, Inexigibilidade 009/2022, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços e colocação de peças genuínas da moto-niveladora 120K CATERPILLAR, de uso da Secretaria de Transportes e Trânsito do Município de Espumoso/RS.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ANEL	01	R\$ 215,91	R\$ 215,91
ADAPTADOR	01	R\$ 338,03	R\$ 338,03
FILTRO	01	R\$ 334,21	R\$ 334,21
FILTRO	01	R\$ 218,53	R\$ 218,53
MANGUEIRA	01	R\$ 851,87	R\$ 851,87
TIRA	07	R\$ 12,17	R\$ 85,19
BOMBA	01	R\$ 15.794,57	R\$ 15.794,57
INJETOR	06	R\$ 8.090,64	R\$ 48.543,84
RETENTOR	05	R\$ 49,46	R\$ 247,30
RETENTOR	01	R\$ 246,94	R\$ 246,94
RETENTOR	01	R\$ 842,94	R\$ 842,94
RETENTOR	01	R\$ 1.018,55	R\$ 1.018,55
FILTRO	01	R\$ 424,27	R\$ 424,27
BUJÃO	01	R\$ 70,24	R\$ 70,24
REGULADOR	01	R\$ 536,87	R\$ 536,87
TUBO	01	R\$ 688,31	R\$ 688,31
CORDOALHA	01	R\$ 8.257,63	R\$ 8.257,63



TIRA	14	R\$ 2,61	R\$ 36,54
ANEL	01	R\$ 44,34	R\$ 44,34
BRAÇADEIRA	02	R\$ 4,29	R\$ 8,58
CONEXÃO	02	R\$ 69,69	139,38
RETENTOR	01	R\$ 65,32	R\$ 65,32
CORDOALHA	01	R\$ 2.865,15	R\$ 2.865,15
ÓLEO 20 L	02	R\$ 555,41	R\$ 1.110,82
MÃO DE OBRA /DESLOCAMENTO	01	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00
TOTAL			R\$ 88.785,33

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço para o presente contrato é de R\$ **88.785,33** (oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais com trinta e três centavos), sendo pago mediante apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, pelo valor acima especificado mediante apresentação da Nota Fiscal emitida, em até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte Atividade Constante no Orçamento do Corrente Exercício:

- 2098- MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS E VIAS URBANAS;
- 3390.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
- 3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09



CLÁUSULA SEXTA

DOS DIREITOS

da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- b) Aplicar penalidades de advertência, multa, suspensão temporária e suspensão permanente, de acordo com a gravidade das transgressões verificadas.

da CONTRATADA:

- a) Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

DAS OBRIGAÇÕES

da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Cumprir com as determinações emitidas pelo Município;
- c) Assumir os encargos e responsabilidades que der causa, por ações e omissões.
- d) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada pôr ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, pôr razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa.
- Amigável, pôr acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09



CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Será competente o foro da Comarca de Espumoso-RS, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Espumoso, RS, 25 de fevereiro de 2022.

DOUGLAS
FONTANA:0
0303055006

Assinado de forma
digital por DOUGLAS
FONTANA:00303055006
Dados: 2022.03.03
16:50:04 -03'00'

DOUGLAS FONTANA
Contratante

FRANCISCO
CORAIOLA
BORIO:0300297998
8

Assinado de forma digital
por FRANCISCO CORAIOLA
BORIO:0300297998
Dados: 2022.03.11 15:09:23
-03'00'

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A
Contratada